



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEMFAZ

ATA DA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Às nove horas do **dia sete de agosto de dois mil e vinte**, às 09h, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Chamamento Público abaixo assinados, tendo como pauta: a análise de proposta de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, **em caráter de exclusividade**, de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares, nos termos do Projeto Básico (Anexo I), com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Dando início aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente da Comissão, o **Sr. Huéliton Mendes Rodrigues**, deu por aberta a sessão agradecendo a presença dos membros passando a ordem do dia, a abertura das propostas recebidas no âmbito do respectivo chamamento público, sendo verificada a protocolização das seguintes propostas:

Ord.	Proponente (Instituição Financeira)
1º (única)	BANCO DO BRASIL S.A.

Após abertura do envelope da única proposta apresentada, nos termos do item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SEMFAZ, foi verificado a proposta da instituição financeira supramencionada, em valor de contrapartida financeira compatível com o item 4.2 do Edital, todavia não apresentou outros elementos de proposta sujeitos a avaliação conforme critério de vantajosidade definidos no item 5.2.

Vejamos a proposta de contrapartida financeira do proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEMFAZ

Proponente (Instituição Financeira)	Valor Ofertado
BANCO DO BRASIL S.A.	VALOR DA PROPOSTA: R\$ 35.000.000,00 <ul style="list-style-type: none">• Valor à vista: 30% da Proposta (R\$ 10.500.000,00)• Valor dividido em 60 parcelas: R\$ 24.500.000,00, proporcionais à quantidade de salários processados e mantidos na instituição (equivalente a R\$ 41,76 por servidor/mês)

Registre-se, por oportuno, que antes do término desta sessão pública de análise de proposta, foi recepcionado um expediente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto era declarar que a instituição tem interesse em prestar os serviços financeiros objetos do presente chamamento, todavia, pela política de negociação da instituição, não foi possível atender o valor de contrapartida financeira contida no Edital.

Registre-se que, conforme consta nas fls. 57-60, foram retirados cópias da integra do Edital por quatro instituições financeiras, a saber: Banco Bradesco (fls.57), Banco Santander (fls. 58), Caixa Econômica Federal (fls. 59) e Banco do Brasil (fls. 60).

APONTAMENTOS DA COMISSÃO

Após análise da única proposta protocolizada, e considerando que o objetivo do presente processo de chamamento público é de receber, preliminarmente propostas, de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares, com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993, a Comissão Especial de Chamamento Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEMFAZ

elabora as seguintes apontamentos, visando subsidiar a decisão do ordenador da respectiva despesa pública:

a) A dita contratação possui mais de uma forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União na decisão Acórdão 1940/2015 – Plenário, a saber:

1 - pregão eletrônico;

2 – contratação direta de instituição financeira oficial nos termos do inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;

b) A única proposta apresentada foi de instituição financeira oficial (registre-se o interesse de instituição financeira oficial diversa que não apresentou proposta, somente demonstrou interesse na prestação de serviços);

c) Ambas as formas de contratação são possíveis e respeitam as diretrizes da Lei geral de contratações públicas (Lei nº 8.666/93), além de dentro de um contexto técnico, ambas são vantajosas, caso a escolha seja:

1 – pelo pregão eletrônico, onde poderá ser ofertado valor maior que o mínimo exigido como contrapartida financeira pela exclusividade da prestação de serviço, todavia deve-se verificar o momento econômico que pressupõe cautela, em função da crise causado pela pandemia do novo Coronavírus;

2 – pela contratação direta, considerando a oferta apresentada pela instituição financeira oficial, pois esta proposta abriga vantagem ao garantir o ingresso de recursos em valor compatível ao já praticado pelo contrato atual da prestação de serviço, bem como em sua adoção ao invés da opção de contratação por pregão eletrônico, preserva a continuidade na prestação dos serviços, uma vez que esta pode dar deserta, considerando a conjuntura econômica atual;

d) Por fim, entendemos que, considerando o contexto econômico atual, bem como no âmbito das informações da proposta e ainda da declaração de interesse contidas no processo, ambas modalidades são adequadas e vantajosas, por seus próprios fundamentos, todavia em que pese a discricionariedade do município, ao considerar os aspectos de conveniência e oportunidade, verifica-se mais palpável a adoção da contratação direta de instituição financeira oficial, podendo ser negociado no âmbito da contratação outros valores ou aspectos contratuais que aumentem o aspecto de vantagem ao Município, considerando o interesse de prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEMFAZ

serviços objetos deste chamamento por instituição financeira oficial diversa da que foi a única proponente.

Às 11:00hs dei por encerrada a sessão. Esta ata foi por mim lavrada, HUELITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

Huéliton Mendes Rodrigues
Presidente da Comissão

Hugo Simão Alves Casini
Membro da Comissão

João Fernando Erpen
Membro da Comissão

Sidnei Ferreira Junior
Membro da Comissão

José Aparecido Veiga
Membro da Comissão

De Acordo:

Homologo a referida manifestação.

João Altair Caetano dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda